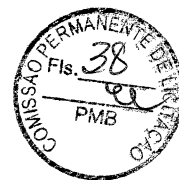




PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 398.230-00 ) – Estado de Minas Gerais



## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A licitação realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC

- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53/FNDE/MEC;

A possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes. Considerando que os itens desejados em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva,

Que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e ainda pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Que a contratação através de adesão ao registro de preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para contratação da empresa CANTARES MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.740/0001-19, estabelecida a Rua Vereador João Batista Fitipaldi, 825 – Vila Maluf – Suzano/SP, uma das empresas consorciadas do pregão 10/2017/FNDE/MEC – Lote 03, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, solicitação SIGARP nº 81.319, na forma disposta a seguir:

LOTE	ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	18	18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	111	UND	270,00	R\$ 27.000,00

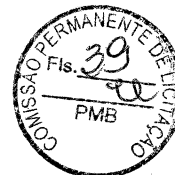
DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova a formalização de processo de **Dispensa** de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1.993 e dos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e nº 44787, do dia 18 de abril de 2008, e demais legislações pertinentes ao assunto, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 398.230-000 – Estado de Minas Gerais



adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018 – Processo nº 23.034.013682/2018-66 – Pregão Eletrônico - Registro de Preços 010/2017 - realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, através da Diretoria de Administração Coordenação-geral de Mercado, Qualidade e Compras, para aquisição de mobiliário escolar, itens 18, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de pregão 010/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que é parte integrante deste processo, cujos aspectos e requisitos técnicos dos referidos itens da aquisição, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do setor requisitante, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 04 de fevereiro de 2019.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal